



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

LEI Nº 23 /70

Autoriza o Poder Executivo a abrir Estrada e fornecer os materiais precisos para a tiragem do Macadame e dá outras providências.

JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia. Faço saber a todos os habitantes deste Município, / que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a estrada necessária, na propriedade do Senhor Lindolfo José Jasper, para a tiragem do macadame preciso ao consumo desta.

Artigo 2º * Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer os seguintes materiais:

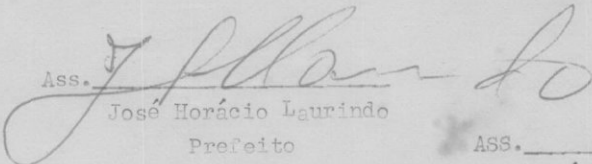
- a) Madeira para a construção da cerca e das Porteiras.
- b) Um carretel de arame para a devida cerca.

Artigo 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a se responsabilizar pelos danos causados à lavoura do doante, por pessoas que estiverem a serviço desta Prefeitura, no decorrer da exploração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 20 de fevereiro de 1.970.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Ass. 

José Horácio Laurindo
Prefeito

Ass. 

José Schickmann
Secretário